



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2305.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de uma Alameda no Bairro Curral, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “ALAMEDA SOL”, a Alameda localizada no Bairro Curral e que tem seu início na bifurcação da Estrada Maeda uma extensão de 480,53 (quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros), até encontrar a Rua Brasileira Virgílio, Xavier conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de setembro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária de Administração